

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

PORTARIA Nº. 137/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico

de Glória de Dourados DOEGO.

Edição:

Agente Téc. Administrativo

Controladoria

"Designa Servidores para Atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 008/2024 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores MARCIO SERGIO RODRIGUES e SIDNEY THOMAZ NETO para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7° do Decreto Municipal n° 064/2023.

Art. 2°. As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
008/2024	ROMUALDO DADONI – MEI	PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024
	WELITON DA SILVA AMORIM - MEI	
	Objeto do contrato:	

Visa a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de borracharia em atendimento a demanda das secretarias municipais de Glória de Dourados/MS.

Art. 3°. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4°. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5°. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 065, de 21 de setembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de Ata de Registro de Preços que vise atender apenas um único órgão municipal, o gerenciamento da Ata será de responsabilidade do referido órgão.

Art. 6º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 7°. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de inicio do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 29 de maio de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal-

Art. 3". São ambaições do fiscal da Ata de Registro de Preço

estabulacidas na leuiciacão nertinente